

LEI N.º 6.598, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Prorroga prazo previsto no art. 3.º da Lei Municipal n.º 6.075, de 24 de agosto de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Prorroga por 2 (dois) anos, o prazo previsto no art. 3.º da Lei Municipal n.º 6.075, de 24 de agosto de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contar de 1.º de janeiro de 2013.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2012.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nara Terezinha Menezes Diedrich
Secretária da Administração